



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayrton Senna da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayrton Senna da Silva, nesta capital, renova o curso do ensino fundamental e ensino médio, e aprova o curso de ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPUN° 11813711-5	PARECER N° 0342/2012	APROVADOEM: 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Marcos André Sampaio Cavalcante, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayrton Senna da Silva, instituição sediada na Rua Manaus, 855, Dom Lustosa, CEP: 60.526-200, nesta capital, Censo 23188774, mediante o processo nº 11813711-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e aprovação do ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº0718//2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ayrton Senna da Silva, nesta capital, à renovação dos cursos do ensino fundamental e médio e à aprovação do ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

A Referida Instituição deverá apresentar via Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP, o atestado de salubridade, até 31.03.2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE